



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

Processo Licitatório nº 0363/2021 – CONCORRÊNCIA nº 002/2021

EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, através da CPL - Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que iniciou processo de licitação na modalidade de **Concorrência, do tipo MAIOR PREÇO – MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, em especial no inciso II, do §2º, do art. 21.

OBJETO:

Alienação de parte ideal de imóvel pertencente ao Município de São Lourenço, inscrito na matrícula nº13.989 do livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca, localizado na Praça Helena Jefferson de Souza, nº 26, Bairro Carioca, nesta cidade, com autorização pela Lei Complementar nº 62/2021.

Recebimento de envelopes da Documentação e Propostas: **29/10/2021 até às 13 horas**

Abertura dos envelopes da Documentação e Julgamento: **29/10/2021 às 14:00 horas**

Os envelopes deverão ser entregues, impreterivelmente, na sala de licitações – 3º piso da Prefeitura Municipal de São Lourenço, situada na Praça Duque de Caxias, nº 61, Centro – São Lourenço – MG, até as 13h (treze horas) do dia 29/10/2021.

INFORMAÇÕES: site www.saolourenco.mg.gov.br

e-mail: licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br – contratos@saolourenco.mg.gov.br

telefone: (35) 3339.2781.

A PRESENTE LICITAÇÃO SEGUE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESPECIFICADAS:

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas físicas e/ou jurídicas que não estejam proibidas de contratar com o Poder Público e que apresentem os documentos listados abaixo para fins de habilitação.

1.2 – Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas que:

1.2.1 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

1.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

1.2.3 – Cujas pessoas físicas ou os sócios da pessoa jurídica sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de São Lourenço;

1.2.4 – Cujas pessoas físicas ou sócios da pessoa jurídica tenham parentesco até o 3º grau com os funcionários municipais que integram a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis;

1.2.5 -Todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que possam ser alcançadas pelos impedimentos listados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1.3 - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada abaixo;

1.4 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

2.1 - A documentação e proposta deverão ser apresentadas até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:

2.1.1 – No envelope nº 1 da “Documentação” com inscrição na parte externa dos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO”

Processo nº 0363/2021 – Concorrência nº 002/2021

Nome da PROPONENTE com o nº do CPF da Pessoa Física ou nº do CNPJ da Pessoa Jurídica

2.1.2 – No envelope nº 2 da “Proposta” com inscrição na parte externa dos seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – “PROPOSTA”

Processo nº0363/2021 – Concorrência nº 002/2021

Nome da PROPONENTE com o nº do CPF da Pessoa Física ou o nº do CNPJ da Pessoa Jurídica

2.2 - A **DOCUMENTAÇÃO** para efeito de habilitação deverá ser apresentada em uma cópia autenticada, ou em publicações na imprensa oficial, ou acompanhada do original, ou ainda, como a seguir:

2.2.1 – DA PESSOA FÍSICA

2.2.1.1 – Cópia da cédula do RG e do cartão do CPF;

2.2.1.2 – Comprovante de residência para fins de registro no processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

2.2.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais, **inclusive as contribuições sociais** e Dívida Ativa da União;

2.2.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

2.2.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais.

2.2.2 – DA PESSOA JURÍDICA

2.2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações.

2.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2.2.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.2.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.2.7- Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão é apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.2.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.2.2.9 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, caso não seja apresentada, a CPL consultará e emitirá a mesma.

2.2.2.10 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes.

2.2.2.11 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

2.3 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, conforme modelo constante do Anexo VI, devendo constar necessariamente:

2.3.1 - descrição clara e sucinta do objeto que se está ofertando, isto é, do imóvel que se pretende adquirir;

2.3.2 - o prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas;

2.3.3 - Número do processo licitatório e da modalidade;

2.3.4 - Nome do licitante, CPF, endereço físico e eletrônico – quando pessoa física;

2.3.5 - Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

2.3.6 - Forma de pagamento.

3 - DO VALOR DO IMÓVEL

3.1 - O valor a ser aceito para que o licitante adquira a PARTE IDEAL DO IMÓVEL, inscrito na matrícula nº13.989 do livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca e que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total, com inscrição na matrícula nº13.989 do livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca, após a devida e criteriosa avaliação, é **FIXADO** em no mínimo de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.

4 - DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A Sessão Pública para recebimento dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas ofertadas será no dia e horário como estabelecido no preâmbulo deste Edital.

4.2 - Na Sessão Pública, a Licitante poderá ser representada por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos deste procedimento licitatório;

4.2.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o (a) habilita a representar a Licitante, antes do início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes;

4.2.2 - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, no entanto, poderá assistir a Sessão Pública, mas não podendo interferir em qualquer assunto;

4.3 - No início da primeira Sessão Pública, quando se dá a análise e julgamento da documentação, os membros da CPL conferirão os envelopes recebidos (documentação e propostas) se estão hermeticamente fechados.

4.3.1 - Os membros da CPL rubricarão todos os envelopes e os apresentarão aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

5 - DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Dando sequência à Sessão Pública, a CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para verificação da habilitação das licitantes;

5.1.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL;

5.1.2 - A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento estão listados nos subitens do item 2 acima, tanto para licitantes pessoas físicas como jurídicas.

5.2 - A CPL passa a conferir os documentos conforme as referidas exigências para habilitação;

5.2.1 - A CPL considerará habilitada(s) a(s) Licitante que tenha(m) cumprido integralmente todas as exigências contidas nos subitens do item 2 acima transcritos;

5.2.2 - A CPL considerará inabilitada(s) a(s) Licitante(s) que não tenha(m) cumprido integralmente todas as exigências contidas nos subitens do item 2 acima transcritos.

5.3 - Havendo a participação de licitantes enquadradas como ME ou EPP deverão apresentar a documentação como listada com constam nos subitens 2.2.2 e seguintes, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006 e suas posteriores alterações.

5.3.1 - A ME ou EPP deverá apresentar obrigatoriamente a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;

5.3.2 - A ME ou EPP que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;

5.3.4 - Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se de interesse da Administração e desde que não prejudique a efetiva execução do objeto.

5.4 - A CPL após verificar todos os documentos das licitantes e fazer as considerações de habilitação e de inabilitação, proferirá e fará publicar o resultado desta fase processual - Julgamento da Documentação, listando as licitantes consideradas habilitadas a continuar no certame, bem como as licitantes consideradas inabilitadas que não continuarão no processo.

5.5 - O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pela CPL.

5.6 - Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

5.6.1 - A intimação para intentar recurso terá o seu prazo contado a partir da publicação da Ata no site da Prefeitura, sendo que as licitantes presentes ficarão intimadas a partir da assinatura da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

5.7 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso desta fase processual – julgamento da habilitação ou se nenhum tiver sido interposto ou após o julgamento daqueles intentados, o resultado será publicado no site da Prefeitura, com cópia enviada por e-mail para as licitantes.

5.8 - Será lavrada ata circunstanciada desta Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da abertura e julgamento dos envelopes da documentação, que poderá ser assinada pelos representantes das licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da CPL;

5.9 - Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e HAVENDO DESISTÊNCIA EXPRESSA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO até esta fase processual e fazendo constar na respectiva Ata esta decisão, a CPL PODERÁ dar continuidade à Sessão Pública e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço para realizar o competente julgamento.

5.10 - Não sendo possível a condição do item anterior, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá à Sessão Pública de Julgamento das Propostas em data e horário designados, com publicação no site da Prefeitura e com comunicação formal e por e-mail para as licitantes habilitadas.

5.11 - As licitantes interessadas – pessoas físicas ou jurídicas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela CPL, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início da Sessão Pública, pois após o seu início nenhum documento poderá ser autenticado.

5.12 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

5.12.1 - Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

5.13 – Os documentos apresentados, **sob pena de inabilitação**, deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

5.13.1 - se a licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.13.2 - se a licitante for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.13.3 - se a licitante for MATRIZ e a executora do contrato for a FILIAL, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;

5.13.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.14 - Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído, mediante entrega de cópia reprográfica autenticada.

5.19 - Toda a documentação apresentada neste processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

6 - DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Ao reiniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas de Preço, os envelopes são novamente conferidos, antes das respectivas aberturas. Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a CPL constar na Ata a ocorrência. Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa, ou se dará continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência, posteriormente.

6.1.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL;

6.2 - O julgamento da presente licitação, pelo critério de MAIOR PREÇO – MAIOR OFERTA e será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações, que colocará em ordem decrescente de valor as propostas ofertadas, considerando a partir do mínimo fixado no item 3.1 acima, sendo classificada em primeiro lugar a proposta de MAIOR VALOR e em seguidas as demais.

6.2.1 – A ordem de classificação das propostas deverá ser obedecida, caso haja desistência da primeira classificada e outra licitante seja convocada para assumir a contratação, e assim sucessivamente até que o contrato seja efetivamente executado.

6.2.2 - NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS em envelopes abertos ou enviadas por e-mail ou por *fac-símile* ou com VALOR INFERIOR ao mínimo estipulado – R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

6.3 – A proposta apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será analisada e julgada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, se houver declaração nos moldes do Anexo IV do Edital constando no envelope nº 1 – Documentação.

6.3.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

6.4 – A CPL ao analisar as propostas de preços apresentadas e verificando que alguma(s) não atende(m) as exigências do Edital, bem como se o valor ofertado esteja inferior ao mínimo fixado, haverá a automática desclassificação.

6.5 – Após a verificação da regularidade das propostas ofertadas e detectar a MELHOR PROPOSTA e também considerando o direito das licitantes enquadradas como ME e EPP, CPL considerará VENCEDORA DO CERTAME a licitante que tenha feito a MAIOR PROPOSTA – o MAIOR PREÇO para deter o direito em adquirir o objeto licitado;

6.6 - A CPL - Comissão Permanente de Licitações, mediante a classificação, proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas, indicando como VENCEDORA do certame a Licitante classificada em primeiro lugar por ter apresentado a MAIOR OFERTA para a execução do objeto licitado.

6.7 – Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

6.8 - Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

7 – EMPATE E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

7.1 – Havendo **EMPATE** das propostas de preços, os critérios de desempate, no que couber, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

7.1.1 - Entende-se por EMPATE aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - **ME** e empresas de pequeno porte - **EPP** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando apresentada por empresa não enquadrada nas condições de ME ou EPP.

7.1.2 – Entende-se também por EMPATE quando as propostas sejam apresentadas com valores iguais e as empresas ofertantes não sejam enquadradas como ME ou EPP.

7.1.3 – Também ocorrerá EMPATE no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no percentual referido no item 7.1.1, quando será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta e assim sucessivamente entre as classificadas.

7.1.4 - O CRITÉRIO DE DESEMPATE – preferência de contratação, **SOMENTE SERÁ APLICADO** quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.

7.2 – Quando duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de valor e condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria Sessão, quando se tratar de EMPATE entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

7.3 – Quando duas MEs ou EPPs ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio na mesma Sessão Pública, de forma que seja indicada aquela que será a primeira a receber a preferência;

7.4 – Quando o EMPATE se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP e estas, será assegurado o critério de DESEMPATE com **PREFERÊNCIA** para as MEs e EPPs;

7.5 – Depois da aplicação dos critérios de desempate, a ME ou EPP beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 30 min (trinta minutos), após o encerramento do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

7.5.1 – Quando a ME ou a EPP considerada como primeira classificada for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação, obedecendo o mesmo prazo referido acima.

7.6 – A ME ou EPP apresentando sua nova proposta de preço nos moldes referidos será indicada como **VENCEDORA** do certame e lhe será assegurado o direito da adjudicação do objeto licitado.

7.7 – Na hipótese do não aceite da ME ou EPP não apresentar nova proposta que seja melhor e mais vantajosa, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

8 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados, ou ainda julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à autoridade competente ou superior, conforme o caso, para a homologação do processo e a respectiva adjudicação da pessoa física ou jurídica vencedora da licitação;

8.1.1 - Após a homologação, publicar-se-á o resultado no Quadro de Avisos e no site da Prefeitura de São Lourenço www.saoulourenco.mg.gov.br.

8.2 - A Licitante adjudicada será convocada para assinar o contrato administrativo de alienação do imóvel licitado, e deverá fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso justificadamente requerido e a Administração aceitar as razões expostas.

8.3 – Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, não aceitar a contratação na forma prevista, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

8.4 - Quando a Licitante adjudicada for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir o direito na contratação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes.

8.5 – Como condição para assinar o contrato administrativo, a pessoa física ou jurídica, devidamente convocada, deverá fazer um depósito e/ou uma transferência bancária equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da sua proposta ofertada, aceita e considerada vencedora, de modo que as providências sejam tomadas no que tange a transferência da titularidade da parte do imóvel ora licitado.

8.5.1 – No ato da assinatura da escritura pública de transferência da titularidade da parte ideal do imóvel em referência, a vencedora da licitação deverá fazer o depósito dos outros 50% (cinquenta por cento) de modo a completar o valor da sua proposta vencedora.

8.6 – A Licitante vencedora do certame ao ser adjudicada no processo não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre o estado e condições da parte ideal do imóvel que estará sendo alienado, tendo em vista a vistoria facultada para os interessados na alienação, antes de se oferecer proposta de preço.

8.7 - Fica estabelecido que todas as despesas decorrentes da transferência da parte do imóvel licitado – (alienação do imóvel escrituras e registros), serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora da licitação e detentora do direito da alienação.

8.8 – Após a homologação deste processo licitatório, os envelopes contendo as propostas das licitantes consideradas inabilitadas ficarão com a CPL à disposição das licitantes para devolução.

8.8.1 – Quando não houver interesse da Licitante em retirar o seu envelope com a proposta apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, o mesmo será incinerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

9 - DO PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

9.1 – Após a assinatura do contrato a Licitante/Contratada deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis a providências quanto ao solicitar a lavratura da escritura pública no cartório competente.

9.1.1 – Fica estabelecido que a lavratura da escritura pública de transferência da parte ideal do imóvel em alienação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

10 – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O pagamento pela alienação da parte do imóvel desta licitação deverá ser efetuado em duas parcelas que, juntas, terão interstício de até 30 (trinta) dias corridos.

10.1.1 – A primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor da sua proposta ofertada como condição para assinar o contrato;

10.1.2 - A segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) do valor da sua proposta ofertada como condição para que a escritura seja assinada pelo Prefeito Municipal.

10.2 – O pagamento das duas parcelas se dará através de depósito ou transferência bancária para a conta da Prefeitura Municipal de São Lourenço Banco Brasil -001 - Conta Corrente nº 5.374-0 — Agência 0983-0

10.2.1 – Quando do depósito ou da transferência bancária o(a) licitante deverá fazer constar no documento a referência sobre “alienação de imóvel”.

10.2 – O Secretário titular da Secretaria Municipal de Planejamento ficará responsável para fiscalizar a execução do contrato, em especial no que se refere a conferir as comprovações dos depósitos da parcela que possibilitará a assinatura do contrato, bem como da parcela que possibilitará assinar a escritura pública de transferência de parte ideal do imóvel alienado.

11 - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

11.1 – As pessoas físicas ou jurídicas licitante, pela simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, devidamente justificada.

11.2 - A apresentação da proposta pela licitante significa total conhecimento e concordância com as condições desta licitação, em especial quanto as condições do pagamento.

11.3 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja, total e/ou parcial, como disposto neste Edital, sujeita-se à Licitante adjudicada as sanções previstas na mencionada na Lei regente deste processo, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

11.3.1 – 0,01% (um décimo) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do valor da proposta vencedora do certame, por inobservar o prazo estabelecido para providenciar e concluir as providências para a lavratura da escritura pública e o pagamento da segunda parcela.

11.3.2 – 5,00 % (cinco por cento) do valor da proposta vencedora do certame caso haja desistência em completar a formalização da escritura pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por falhas ou irregularidade sanáveis ou não, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, cabendo a CPL decidir sobre a petição em até 24h (vinte e quatro horas) antes da abertura da Sessão.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública. A partir de então, qualquer intento será totalmente intempestivo e não será hábil a suspender o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando for o caso, será designada nova data para a realização da Sessão Pública do certame.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

13.1 - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, caberão recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

13.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

13.1.2 - Julgamento das Propostas;

13.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

13.2 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

13.3 - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, diretamente na Gerência de Compras, Licitações e Contratos, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Advocacia do Município.

13.3.1 – A ausência da protocolização direta de recurso ou de contrarrazões, no prazo legal, configurará preclusão deste direito.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, a CPL declarará a vencedora da licitação e encaminhará os autos do processo à Autoridade Superior para deliberar sobre a homologação do processo e adjudicação da vencedora.

13.6 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados na Gerência de Compras, Licitações e Contratos, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

13.7 – A Administração não se responsabilizará para conhecer os recursos enviados pelos correios, na forma eletrônica ou protocolizados em outro endereço físico senão na Gerência de Compras, Licitações e Contratos, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça não estiver de posse da Presidência da CPL.

13.8– Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal: www.saolourenco.mg.gov.br

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 – A receita decorrente da alienação desta licitação será aplicada obrigatoriamente em despesas de capital, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, na execução de investimentos em infraestrutura e melhorias das áreas públicas, de lazer, aquisição de bens moveis, pavimentação urbana, passeios públicos, e ou aquisição de bens e obras, de interesse público.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado e sem que caiba as licitantes quaisquer indenizações ou reclamações;

15.2 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas de preço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também a retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas;

15.2.1 – A CPL não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em outros Setores administrativos e que não se encontrem diretamente à disposição da CPL no momento da abertura da Sessão Pública, de modo a serem rubricados pelos presentes.

15.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta;

15.4 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis;

15.4.1 – As atas, julgamentos e decisões, intimações e outros atos referentes a este processo licitatório serão publicadas no site da Prefeitura Municipal www.saolourenco.mg.gov.br

15.5 - A Administração Licitadora não se responsabilizará por quaisquer despesas inerentes a lavratura da escritura ou do seu registro do imóvel constante do objeto desta licitação.

15.6 - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação de Habilitação" e da "Proposta", de fazer reclamações, assinar as atas e manifestar sobre a intenção de interpor recursos, os representantes das licitantes devidamente credenciados, além dos membros da CPL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

15.7 - A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedado juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno;

15.8 - As pessoas físicas e jurídicas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

15.9 - A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital;

15.10 - O presente Edital foi previamente analisado pela Advocacia do Município de São Lourenço, constante de parecer anexado ao processo;

15.11 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da CPL, bem como informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos.

15.12 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital Licitatório é o da Comarca de São Lourenço – MG.

16 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS ANEXOS RELACIONADOS ABAIXO:

16.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado – Termo de Referência

16.2 - Anexo II - Laudo de Avaliação e documentário fotográfico

16.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento

16.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP

16.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

16.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preço

16.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 08 de setembro de 2021.

Keila Cristina Palma Coelho
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Visto: _____

Robson Soares de Souza
Advogado do Município
OAB/MG 100.863 – DM 2.942/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

ANEXO I

Processo Licitatório nº 0323/2021 – Concorrência nº 0002/2021

Termo de Referência

1 - OBJETO

1.1 - Alienação de parte ideal de imóvel pertencente ao Município de São Lourenço, inscrito na matrícula nº13.989 do livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca, localizado na Praça Helena Jefferson de Souza, nº26, Bairro Carioca, nesta cidade, com autorização pela Lei Complementar nº 62/2021.

2 – DO OBJETO

2.1 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1.1 – Trata-se de alienar parte ideal de imóvel com matrícula nº 13.989 do livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço, localizado Praça Helena Jefferson de Souza, nº 26, Bairro Carioca, nesta cidade e com a devida autorização pela Lei Municipal Complementar nº 62/2021.

2.1.2 – Todas as especificações do imóvel em que se está alienando, parte ideal em 50% (cinquenta por cento) do total do imóvel e constam do Laudo de Avaliação que se consta do Anexo II deste Edital.

2.2 – INTERESSADOS NESTA LICITAÇÃO

2.2.1 – As pessoas físicas ou jurídicas que se interessarem em participar deste certame licitatório poderão fazê-lo ao apresentar a sua proposta de preço na forma prevista no item 2.1.2, cujo valor mínimo de **R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** conforme o modelo constante do Anexo VI, todos deste Edital.

2.3 – HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

2.3.1 – As pessoas físicas, para fins de habilitação, deverão apresentar os documentos listados dos subitens 2.2.1.1 ao subitem 2.2.1.5.

2.3.2 – As pessoas jurídicas, para fins de habilitação, deverão apresentar os documentos listados dos subitens 2.2.2.1 ao subitem 2.2.2.11.

2.4 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

2.4.1 – A documentação dos interessados em contratar com a Administração Municipal para alienar a parte do imóvel acima especificado será julgada conforme consta dos subitens do item 5 a as propostas de preço serão julgadas conforme os subitens dos itens 6 e 7, todos deste Edital.

2.5 – DO ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.5.1 – A Licitante vencedora terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato a ser firmado entre as partes.

2.5.2 - O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas, por via bancária e obrigatoriamente, nos moldes dos subitens do item 10.1, cujo prazo entre uma e outra não poderá ultrapassar de 30 (trinta) dias corridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

2.6 – DA DESTINAÇÃO DO RECURSO AUFERIDO COM A ALIENAÇÃO

2.6.1 – O recurso financeiro recebido da alienação da parte ideal do imóvel desta licitação será aplicado em despesas de capital, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, na execução de investimentos em infraestrutura e melhorias das áreas públicas, de lazer, aquisição de bens moveis, pavimentação urbana, passeios públicos, e ou aquisição de bens e obras, de interesse público.

2.7 – DA VISITORIA NO IMÓVEL A SER ALIENADO

2.7.1 – As pessoas físicas e jurídicas que se interessarem na alienação do imóvel especificado acima poderão fazer uma VISITORIA no local, após agendamento na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no prédio da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: licitacoescompras@saoulourenco.mg.gov.br ou ainda pelo telefone (35) 3339-2781 ou 3339-2744

2.7.2 – A vistoria ao local não é obrigatória, porém, não havendo interesse em fazê-la não poderá reclamar ou fazer qualquer justificativa ou reclamação quanto as condições do imóvel que se encontra em uso.

2.8 - DO PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.8.1 – Após a assinatura do contrato a vencedora do certame deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis a providências quanto ao solicitar a lavratura da escritura pública no cartório competente.

2.8.2 – Fica estabelecido que a lavratura da escritura pública de transferência da parte ideal do imóvel em alienação deverá ocorrer em até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data da assinatura do contrato.

2.8.3 - Fica estabelecido que todas as despesas decorrentes da transferência da parte do imóvel licitado – (escrituras e registro), serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora da licitação e detentora do direito da alienação.

2.8.4 – A **FISCALIZAÇÃO** do contrato será pelo Secretário de Planejamento **AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA**.

2.9 – DA AUTENTICIDADE E RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2.9.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

2.9.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

2.9.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;

2.9.4 – No momento da Sessão Pública nenhum documento poderá ser autenticado.

2.9.5 – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

2.9.6 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.10 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.10.1 – A licitante vencedora do certame deverá executar o contrato obrigatória e estritamente em conformidade e nos termos do Anexo VII – Minuta Contratual, constante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A licitante adjudicada terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato e no mesmo prazo para tomar as providências necessárias para promover a transferência do imóvel alienado, junto ao cartório competente.

3.2 – O prazo de execução do contrato administrativo será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da sua assinatura.

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – Justifica-se a alienação do imóvel descrito e especificado acima por não haver interesse no seu uso, dada a sua complexidade e por não atender as possíveis necessidades da Administração. E mais, o recurso financeiro apurado com a alienação será destinado e aplicado exclusivamente em despesas de capital e para melhorar e enriquecer o patrimônio público.

4.2 – Ressalta-se que a alienação do referido imóvel foi devidamente autorizada pela Lei Complementar nº62/2021.

4.3 – Justifica-se o valor mínimo aceitável para que o imóvel seja alienado a Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis, designada pela Portaria nº 2410/2017

5 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

5.1 – Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: www.saolourenco.mg.gov.br

5.2 – Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail: licitacoescompras@saolourenco.mg.gov.br

6 – DO PROCEDIMENTO DESTA LICITAÇÃO

6.1 – Esta licitação será realizada pela modalidade de Concorrência, em conformidade com o inciso II, do §2º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2 – A publicidade dos atos administrativos desta licitação, bem como do extrato do edital serão veiculados no site da Prefeitura Municipal, na Imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal de circulação regional e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 08 de setembro de 2021.

Keila Cristina Palma Coelho
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Governo

Visto: _____

Robson Soares de Souza
Advogado do Município
OAB/MG 100.863 – DM 2.942/2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

ANEXO II

Processo Licitatório nº 0323/2021 – Concorrência nº 0001/2021

1 - DO OBJETO

1.1 - Alienação de parte ideal de imóvel pertencente ao Município de São Lourenço, inscrito na matrícula nº13.989 do livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca, localizado na Praça Helena Jefferson de Souza, nº26, Bairro Carioca, nesta cidade, com autorização pela Lei Complementar nº 62/2021.

2 – LAUDO AVALIAÇÃO E DOCUMENTÁRIO FOTOGRÁFICO

2.1 – Integra este Anexo II o inteiro teor do minucioso **LAUDO DE AVALIAÇÃO** elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis, designada pela Portaria nº 2410/2017 que é composto do detalhamento necessário, do possível valor mínimo, considerando o m2 (metro quadrado), bem como todo o acervo fotográfico do estado de conservação do mencionado imóvel.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 08 de setembro de 2021.

Keila Cristina Palma Coelho
Presidente Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

ANEXO III

CREDENCIAMENTO – Modelo

Processo Licitatório nº 0323/2021 – Concorrência nº 0002/2021

PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no portadora do CNPJ, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de **CRENCIA** o Sr. (a), portador do RG e do CPF para participar do processo licitatório que tem com o objeto a alienação de parte ideal de imóvel pertencente ao Município de São Lourenço, inscrito na matrícula nº 13.989 do livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca, localizado na Praça Helena Jefferson de Souza, nº 26, Bairro Carioca, nesta cidade, com autorização pela Lei Complementar nº 62/2021 e, para tanto, outorga-lhe expressos poderes para manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitações, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local e data

Assinatura

PESSOA FÍSICA

2 -, portador do RG e do CPF, residente na Rua, nº, bairro, na cidade de se **CRENCIA** para participar do processo licitatório que tem com o objeto a alienação de parte ideal de imóvel pertencente ao Município de São Lourenço, inscrito na matrícula nº 13.989 do livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca, localizado na Praça Helena Jefferson de Souza, nº 26, Bairro Carioca, nesta cidade, com autorização pela Lei Complementar nº62/2021.

Local e data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

ANEXO IV

ENQUADRAMENTO ME e EPP– Modelo de DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 0323/2021 – Concorrência nº 002/2021

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº....., bairro na cidade de, na qualidade de participante nesta licitação que tem como objeto a alienação de parte ideal de imóvel pertencente ao Município de São Lourenço, inscrito na matrícula nº13.989 do livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca, localizado na Praça Helena Jefferson de Souza, nº26, Bairro Carioca, nesta cidade, com autorização pela Lei Complementar nº62/2021, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Esta declaração somente é exigida para pessoas jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

ANEXO V

Modelo de DECLARAÇÕES LEGAIS

Processo Licitatório nº 0323/2021 – Concorrência nº 002/2021

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº....., bairro na cidade de, na qualidade de participante nesta licitação que tem como objeto a alienação de parte ideal de imóvel pertencente ao Município de São Lourenço, inscrito na matrícula nº13.989 do livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca, localizado na Praça Helena Jefferson de Souza, nº26, Bairro Carioca, nesta cidade, com autorização pela Lei Complementar nº62/2021, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo. **DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. **DECLARA** não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

DECLARA ainda que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e que tem ciência que responderá administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Local e data

Assinatura

OBSERVAÇÃO: Esta declaração é exigida para TODOS os participantes, EXCETUANDO para PESSOAS FÍSICAS no que diz respeito ao emprego de menores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

ANEXO VI

Modelo da PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 0323/2021 – Concorrência nº 002/2021

PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇO** no valor de R\$ (.....) para ter direito na contratação que tem como objeto a alienação de parte ideal de imóvel pertencente ao Município de São Lourenço, inscrito na matrícula nº 13.989 do livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca, localizado na Praça Helena Jefferson de Souza, nº 26, Bairro Carioca, nesta cidade, com autorização pela Lei Complementar nº 62/2021.

Ao apresentar esta proposta, DECLARAMOS conhecer o inteiro teor do Edital deste processo licitatório todas as obrigações e providências a serem tomadas a partir da homologação processual, para assinar o contrato e quanto a lavratura da escritura objetivando a transferência do imóvel, bem como a forma do pagamento, caso esta proposta seja vencedora do certame.

Local e data

Assinatura – RG e CPF

PESSOA FÍSICA

....., portador do RG e do CPF, residente na Rua, nº, bairro, na cidade de apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇO** no valor de R\$ (.....) para ter direito na contratação que tem como objeto a alienação de parte ideal de imóvel pertencente ao Município de São Lourenço, inscrito na matrícula nº 13.989 do livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca, localizado na Praça Helena Jefferson de Souza, nº 26, Bairro Carioca, nesta cidade, com autorização pela Lei Complementar nº 62/2021.

Ao apresentar esta proposta, DECLARO conhecer o inteiro teor do Edital deste processo licitatório todas as obrigações e providências a serem tomadas a partir da homologação processual, para assinar o contrato e quanto a lavratura da escritura objetivando a transferência do imóvel, bem como as condições e forma do pagamento, caso esta proposta seja vencedora do certame.

Local e data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO - pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, centro, CEP 37.470 -000, CNPJ sob o nº18.188.219/0001-21, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Dr. Walter José Lessa**, portador do RG 3.829131 SSP/MG e do CPF 005.254.798-13

CONTRATADA(O):-

.....

.....

.....

EMBASAMENTO:- Processo Licitatório nº 0323/2021 – Concorrência Pública nº 002/2021 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar Municipal nº 62/2021, ficam as partes contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas e ainda mediante os termos estabelecidos no Edital e seus anexos, que passam a ser parte integrante do presente contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Alienação de parte ideal de imóvel pertencente ao Município de São Lourenço, inscrito na matrícula nº13.989 do livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca, localizado na Praça Helena Jefferson de Souza, nº 26, Bairro Carioca, nesta cidade, com autorização pela Lei Complementar nº62/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 – A execução deste contrato deverá ser automaticamente iniciada com a assinatura deste instrumento, mediante comprovação do pagamento da primeira parcela do valor contratado, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total constante do item 3.1 abaixo, de modo que a(o) CONTRATADA(O) possa tomar as providências abaixo relacionadas:

2.1.1 - Após a assinatura do contrato a(o) CONTRATADA(O) deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis a providências quanto a lavratura da escritura pública no cartório competente.

2.1.2 – Fica estabelecido que a lavratura da escritura pública de transferência da parte ideal do imóvel em alienação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

2.1.3 – Caso a(o) CONTRATADA(O) não intenta para que a lavratura da escritura pública seja efetivada pelo cartório competente no prazo referido no item anterior, arcará com as responsabilidades e penalidades prevista neste instrumento.

2.2 – Será de exclusiva responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública perante o cartório competente, não restando pagamento de quaisquer despesas e a qualquer título para que a transferência do imóvel, objeto desta contratação, seja concluída.

2.2.1 – O prazo para a conclusão da lavratura da escritura pública será de responsabilidade exclusiva da(o) CONTRATADA(O) e restando ao CONTRATANTE tão somente assinar a escritura pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DAS DESPESAS

3.1 – O valor total deste contrato é fixado em R\$ (.....) que deverá ser quitado da seguinte forma:

3.1.1 - A primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) correspondente ao valor referido no neste item ato da assinatura deste instrumento.

3.1.2 - A segunda parcela de 50% (cinquenta por cento) correspondente ao valor do item 3.1 que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos do pagamento da primeira parcela.

3.2 - O pagamento das duas parcelas se dará através de depósito ou transferência bancária para a conta da Prefeitura Municipal de São Lourenço nº Banco Brasil -001 - Conta Corrente nº 5.374-0 — Agência 0983-0.

3.2.1 – Quando do depósito ou da transferência bancária a(o) CONTRATADA(O) deverá fazer constar no documento a referência sobre “alienação de imóvel”.

3.3 - Fica estabelecido que todas as despesas decorrentes da transferência da parte do imóvel licitado – (alienação do imóvel escrituras e registros), serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora da licitação e detentora do direito da alienação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O prazo para que a(o) CONTRATADA(O) execute este contratado será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua assinatura.

4.2 – A execução deste contrato, especialmente no que se refere as providências para iniciar e concluir as ações visando a lavratura da escritura pública do imóvel alienado, o pagamento das duas parcelas será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Agilsander Rodrigues da Silva**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1 – Caso a(o) CONTRATADA(O) não cumpra as condições de pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos se sujeitará ao pagamento de multa e às seguintes penalidades:

5.1.1 - 0,01% (um décimo) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do valor da proposta vencedora do certame, por inobservar o prazo estabelecido para providenciar e concluir as providências para a lavratura da escritura pública e o pagamento da segunda parcela.

5.1.2 – 5,00 % (cinco por cento) do valor da proposta vencedora do certame caso haja desistência em completar a formalização da escritura pública.

5.2 - Caso a(o) CONTRATADA(O) desista de concluir os procedimentos para a lavratura da escritura do imóvel, o valor quitado referente a primeira parcela será devolvido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da formalização da desistência, descontada a multa prevista acima.

5.3 - Caso a(o) CONTRATADA(O) desista da contratação firmada será punida com a proibição de contratar com o Poder Público Municipal pelo período de 2 (dois) anos a contar da conclusão do processo administrativo específico.

5.4 – Em todas as situações previstas será garantida a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

CNPJ 18.188.219/0001-21 - Praça Duque de Caxias, nº 61

CLÁUSULA SEXTA – DO RECONHECIMENTO E DA RESCISÃO

6.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei regente deste contrato.

6.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra a falta de pagamento das parcelas ofertadas na licitação, notadamente a segunda parcela, bem como a morosidade para a tomada de providências para a lavratura da escritura pública do imóvel objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

7.1 – Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

7.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, .. de de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO
WALTER JOSÉ LESSA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(O)

.....
.....

Visto: _____

Robson Soares de Souza
Advogado do Município

OAB/MG 100.863 – DM 2.942/2007

TESTEMUNHAS

RG/CPF _____

RG/CPF _____